MENSAGEM Nº 043/2024, DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor, Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,
Excelentíssimos senhoras Vereadoras e senhores Vereadores.

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº. 034/2024, que dispõe sobre a criação do "Sistema Municipal de Empregos de Uruoca - SIME" no âmbito do Município de Uruoca, no Estado do Ceará e dá outras providências.

A criação do Sistema Municipal de Empregos (SIME) visa atender à necessidade de promover a geração de emprego e renda no Município de Uruoca, proporcionando aos cidadãos uma plataforma que centralize as oportunidades de trabalho e conecte a população com o mercado local. A iniciativa busca, de forma proativa, enfrentar o desafio do desemprego, fortalecendo o desenvolvimento econômico e social e contribuindo para a redução das desigualdades.

Desta forma, sabendo que o Município de Uruoca vem vivenciando um desenvolvimento econômico de forma exponencial com a chegada de empresas, indústrias, bem como com o frequente incentivo do Governo Municipal para o crescimento do comércio local, para o investimento em pequenas e microempresas, a implementação do SIME também irá promover o aprimoramento da capacitação profissional dos cidadãos, incentivando a qualificação. Assim, o sistema contribui para elevar o nível de especialização da força de trabalho local, favorecendo tanto os trabalhadores quanto as empresas e, consequentemente, fortalecerá a economia local.

Portanto, encaminhamos a presente propositura para criação do "Sistema Municipal de Empregos de Uruoca – SIME" que será uma ferramenta essencial para facilitar o acesso a informações sobre vagas de emprego, estágios, cursos de

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br

qualificação profissional e demais oportunidades oferecidas pelo privado. Além disso, o sistema permitirá o acompanhamento de perfis profissionais, possibilitando uma integração mais eficiente entre os empregadores e a mão de obra disponível no município.

Diante do exposto, a criação do Sistema Municipal de Empregos - SIME apresenta-se como uma política pública de grande relevância, alinhada ao compromisso de Uruoca com o progresso e a qualidade de vida de sua população, buscando, por meio do acesso ao emprego e à renda, garantir melhores condições de vida para todos.

Posto isto, solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei Municipal, designando seus ilustres pares a aprová-lo no prazo legal previsto nos termos do Regimento Interno desta Casa, bem como da Lei Orgânica deste Município

Atenciosamente,

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA
PROTOCOLO GERAL
NUMERO: 02 / 20 / 11 / 2024
DATA: 20 / 11 / 2024
HORÁRIO: 09:45
ASSINATURA:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034/2024, URUOCA/CE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA
APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA
EM ÚNICA DISCUSSÃO
DATA: 06/12/2024
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação do "Sistema Municipal de Empregos - SIME" no âmbito do Município de Uruoca, no Estado do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o "Sistema Municipal de Empregos - SIME", com a finalidade facilitar o acesso ao emprego, incentivar a capacitação profissional, apoiar o desenvolvimento econômico, sendo uma ferramenta para impulsionar o desenvolvimento econômico e social, favorecendo tanto os trabalhadores quanto os empregadores no âmbito do Município de Uruoca/CE.

Parágrafo único. O SIME será gerido pelo Governo Municipal de Uruoca/CE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, observado o disposto nesta Lei.

Art.2º São diretrizes do SIME:

I. A otimização do acesso ao trabalho decente, exercido em condições de liberdade, equidade, dignidade e segurança, e a sistemas de educação e de qualificação profissional e tecnológica;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br

II. A integração de suas ações e de seus serviços nas distintas esferas de governo em que se fizer presente;

III. A integração e a sistematização das informações e pesquisas sobre o mercado formal e informal de trabalho, com vistas a subsidiar a operacionalização de suas ações e de seus serviços no âmbito do Município de Uruoca e das esferas que dele participem;

IV. A adequação entre a oferta e a demanda de força de trabalho em todos os níveis de ocupação e qualificação;

V. A integração técnica e estatística com os sistemas de educação e de qualificação profissional e tecnológica, com vistas à elaboração, à implementação e à avaliação das respectivas políticas;

VI. A padronização do atendimento, da organização e da oferta de suas ações e de seus serviços no âmbito das esferas participantes, respeitadas as especificidades;

VII. Promover o grupamento de informações atualizadas acerca das vagas disponíveis no mercado de trabalho e o cadastro dos interessados.

Art.3º Poderão fazer o cadastro junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, todas as pessoas físicas residentes e domiciliadas no Município de Uruoca.

Art.4º As empresas poderão aderir ao Sistema Municipal de Empregos, por meio de Termo de Parceria com o Município de Uruoca/CE.

Art.5º Compete as empresas que aderirem ao SIME:

I. Intermediar o aproveitamento da mão de obra;
II. Promover a orientação e a qualificação profissional;
III. Fomentar a geração de trabalho, emprego e renda;
IV. Informar das vagas disponíveis de emprego.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, munida das informações [illegible] no site do município as vagas disponíveis e [illegible]:

a) As vagas de emprego informadas;

b) O cadastramento dos currículos;

c) Pré-seleção de acordo com o perfil do candidato à vaga [illegible].

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda poderá entrar em contato com a empresa [illegible] informar a existência de perfil compatível com a vaga ofertada e [illegible] encaminhamento dos candidatos às empresas interessadas.

Art. 8º O cadastro e acesso ao "Sistema Municipal de Emprego [illegible]" dar-se-á por meio do site do município, em link a ser criado, e ocorrerá de forma gratuita a todos os interessados.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 10. A presente Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA